



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI Nº 01004/2017**

**PREGÃO Nº 3/2017**

**PROCESSO Nº 0.01.000.002609/2016-51**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, como órgão gerenciador, localizada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF, representada neste ato pelo Diretor-Geral da ESMPU ou, em seus impedimentos e ausências, pelo Diretor-Geral Adjunto da ESMPU, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs. 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005, 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 3/2017, ata de julgamento de preços, publicada no Diário Oficial da União e devidamente homologada, **RESOLVE** registrar o preço oferecido pela empresa **DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – EPP**, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, conforme condições constantes do Anexo I.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto O Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, de materiais de processamento de dados, de materiais elétricos e de outros tipos de materiais necessários ao funcionamento e manutenção da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a ESMPU não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Será incluído, no Anexo II da presente Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor e na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

1. Será admitida a utilização da presente ata de registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da ESMPU, desde que devidamente comprovada a vantajosidade e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.
2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, conforme definido no Pregão nº 3/2017.
3. Os atos de cobrança do cumprimento da obrigação, bem assim a aplicação das sanções administrativas pertinentes, cabem aos órgãos contratantes em relação às próprias contratações, sendo necessária apenas a comunicação ao órgão gerenciador da sanção aplicada.
4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 3/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;
5. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 3/2017 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As contratações efetuadas pelo órgão gerenciador advindas da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário de Administração da ESMPU e as contratações efetuadas pelos órgãos participantes serão autorizadas pela autoridade competente.
2. Caso a empresa registrada seja convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento ou outro documento hábil de contratação e não atender no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, está caracterizada o descumprimento total da obrigação, na dicção do art. 81 da Lei 8.666/93, o que poderá acarretar a aplicação de penalidades.
3. Periodicamente haverá pesquisa de mercado para se inferir a vantajosidade dos preços registrados.
4. Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a empresa registrada poderá ser liberada do compromisso assumido desde que justifique a impossibilidade de fornecimento e solicite o cancelamento antes do pedido de fornecimento do órgão, sem aplicação de penalidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CANCELAMENTOS**

1. Proceder-se-á o cancelamento da empresa registrada que:
  - descumprir condições da Ata;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir os valores registrados caso os valores praticados no mercado tornem-se menores;
  - sofrer as sanções dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei 10.520/2002.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
  - por razão de interesse público; ou
  - a pedido do fornecedor e análise por parte do órgão gerenciador das justificativas apresentadas para o cancelamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1. As condições gerais do fornecimento e da instalação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão nº 3/2017 e seus Anexos e a proposta da empresa DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – EPP, classificada no certame supramencionado.
2. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir as dúvidas originárias do fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005 e 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA Nº 01004/2017**

Fornecedor:	DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ:	20.402.517/0001-14
Endereço:	Rua São Paulo, 1620, Sobreloja, Bairro Lourdes – Belo Horizonte/MG – CEP. 30.170-132
Telefone:	(31) 3226-4279 / 3575-5565
E-mail:	dhz@dhzsuprimentos.com.br / hot@dhzsuprimentos.com.br / josehott@dhzsuprimentos.com.br
Representante Legal:	Daniel Hot / Jose Das Gracias Hott
CPF:	163.726.386-49 / 186.267.776-04
RG:	M-707.730 -SSP/MG / 904532 – SSP/MG

**GRUPO 7**

item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
------	---------------	------	-----	------------	------------

				(R\$)	(R\$)
61	CABEÇA DE IMP. P/PLOTTER HP (C9384A-MATTE BLACK / YELLOW)	UN	01	491,25	491,25
62	CABEÇA DE IMPRESSÃO P/PLOTTER HP (C9383A - MAGENTA / CYAN)	UN	01	491,25	491,25
63	CABEÇA DE IMP. P/ PLOTTER HP (C9380A - GRAY / PHOTO BLACK)	UN	01	453,95	453,95
64	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 8610 amarelo	UN	05	87,50	437,50
65	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 8610 AZUL	UN	05	87,50	437,50
66	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 8610 magenta	Un	05	87,50	437,50
67	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 8610 PRETO	UN	05	123,00	615,00
68	CARTUCHO DE TINTA PARA PLOTTER HP (C9374A - GRAY)	UN	01	500,00	500,00
69	CARTUCHO DE TINTA PARA PLOTTER HP (C9372A - MAGENTA)	UN	01	500,00	500,00
70	CARTUCHO DE TINTA PARA PLOTTER HP (C9370A - PHOTO BLACK)	UN	01	500,00	500,00
71	CARTUCHO DE TINTA PARA PLOTTER HP (C9403A - MATTE BLACK)	UN	02	500,00	1.000,00
72	CARTUCHO DE TINTA PARA PLOTTER HP (C9373A - YELLOW)	UN	01	497,63	497,63
73	CARTUCHO DE TINTA PARA PLOTTER HP (C9371A - CYAN)	UN	01	500,00	500,00

**VALOR TOTAL****R\$ 6.861,58****ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EMPRESAS QUE ACEITAM COTAR OS BENS OU SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS AO LICITANTE VENCEDOR – CADASTRO DE RESERVA

Fornecedor 1:	K P DOS SANTOS INFORMATICA – ME (DIVITI TECNOLOGIA)
CNPJ:	27.296.488/0001-00
Endereço:	Rua Monte Santo, 594, Vila Santo Antônio – Divinópolis/MG – CEP. 35.502-036
Telefone:	(37) 3213-5799
E-mail:	diviti@diviti.com.br
Representante Legal:	Karla Poliana dos Santos
CPF:	062.462.786-12
RG:	11765681 - SSP/MG

Item	Descrição	U.M.	QTD.	VLR UNIT (r\$)	VLR. TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------	----------------	------------------

Fornecedor 2:	
CNPJ:	
Endereço:	

Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	

Item	Descrição	U.M.	QTD.	VLR UNIT (r\$)	VLR. TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------	----------------	------------------



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANTONIA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 13/09/2017, às 15:21 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, Diretor-Geral da ESMPU**, em 14/09/2017, às 17:56 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DAS GRACAS HOTT, Usuário Externo**, em 18/09/2017, às 09:22 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0031453** e o código CRC **21694183**.

SGAS Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23 - Bairro Asa Sul - CEP 72904-060 Brasília - DF  
 Telefone: (61) 3313-5115 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.002609/2016-51

ID SEI nº: 0031453